



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000116

PROCESSO Nº
L202600001250

VALIDADE DA LICENÇA
28 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: MEU DENTISTA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - MEME

NOME FANTASIA: MEU DENTISTA

CNPJ/ CPF: 26.644.787/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II Nº 226

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE LICENCIADA: CLÍNICA MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

INSC. MUNICIPAL: 31367

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

CEP: 68440000

VALOR AUTORIZADO: 184,8000 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: II

INSC. ESTADUAL: 8784

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 86.30-5-04 - Atividade odontológica;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Avenida Dom Pedro II, Nº 226, Bairro Centro, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1º43'24.05"S e Longitude 48º53'21.22"W.

PORTE: PEQUENO

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 28/05/2026

CONDICIONANTES

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Adotar as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;
3. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os às cooperativas ou empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
4. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;
5. Não colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas e odontológicas, de farmácias, rejeitos perigosos, radioativos, provenientes da atividade fim, para serem coletados pelo serviço de coleta pública, nem os lançar em local impróprio, conforme estabelece o inciso XV do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
6. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos provenientes de sua atividade principal e destinar a empresas devidamente licenciadas que realizem a coleta, transporte e destinação final desses resíduos, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
7. Não executar o lançamento de efluentes ou dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 - Política Municipal de Meio Ambiente;
8. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;
9. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não realizar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639, de 05 de março de 2022;
10. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017– Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
11. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
12. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
13. Exercer Atividades Odontológicas conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

29/05/2026

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 28/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

14. Fica proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada por este órgão;
15. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;
16. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização do órgão competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal Nº 500/2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
17. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal Nº 380, de 26 de dezembro de 2013;
18. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
19. Apresentar comprovante de destinação final dos resíduos perigosos;
20. Solicitar a renovação da Licença de Operação do empreendimento;
21. Apresentar o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA) em cumprimento ao Art. 7º do Decreto Estadual Nº 1881, de 14 de setembro de 2009, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
22. Apresentar comprovante de destinação adequada dos resíduos recicláveis oriundos da atividade exercida no empreendimento;
23. Apresentar todos os comprovantes de destinação dos resíduos perigosos, oriundos da atividade exercida no empreendimento, durante o período de vigência da licença.

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

27/06/2026

28/01/2027

28/05/2027

28/05/2027

28/05/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 28/05/2026